

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 52/2025 - PROCESSO N.º 2534/2025 – CP N.º 06/2025**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, **Sr. YURI MESQUITA ADOGLIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] **Sr. DANIEL SARAGOSA PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] de outro lado a empresa **EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.060.260/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Gomes, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, com ordem de serviço datada de 11 de agosto de 2025, que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para Construção do Anexo da SMTI no paço municipal da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra”** para prorrogação de prazo em mais **60 (sessenta) dias**, passando a vigência de **11 de fevereiro de 2026 a 11 de abril de 2026**, conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no Art. 111, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 26 JAN. 2026

**YURI MESQUITA ADOGLIO**  
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

**DANIEL SARAGOSA PIMENTEL**  
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação

E M C ENGENHARIA DE MANUTENCAO E CONSTRUÇOES LTDA:58060260000132  
Assinado de forma digital por E M C ENGENHARIA DE MANUTENCAO E CONSTRUÇOES LTDA:58060260000132  
Dados: 2026.01.23 16:19:27 -03'00'

**EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Representante legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG [REDACTED]

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO  
RG [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/2025****OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Anexo da SMTI no paço municipal da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 26 JAN. 2026**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: YURI MESQUITA ADOGLIO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: **DANIEL SARAGOSA PIMENTEL**Cargo: **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**Nome: **EMC – ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**E M C ENGENHARIA DE  
MANUTENCAO E  
CONSTRUCOES  
LTDA:58060260000132**Assinado de forma digital por E M  
C ENGENHARIA DE MANUTENCAO  
E CONSTRUCOES  
LTDA:58060260000132  
Dados: 2026.01.23 16:28:58 -03'00'**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

